

EDITAL

Nº 5

JOSE FAUSTINO PINTO DA SILVA E CUNHA ARAUJO,
Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio:

FAZ SABER que, conforme o disposto no artigo 29º do Decreto nº 44 220, de 3 de Março de 1962, e no artigo único do Decreto nº 48 770, de 18 de Dezembro de 1968, foi aprovado em reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada no passado dia 28 de Abril, o "REGULAMENTO DO CEMITERIO MUNICIPAL" anexo, que faz parte integrante deste Edital.

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

E eu, *António Jesus Pinheiro*,
Chefe da Secretaria da Câmara Municipal, o
subscrevi.

Paços do Concelho de Mesão Frio, 13 de Maio de 1969.

O PRESIDENTE,

Jose Faustino Pinto da Silva e Cunha Araujo

REGULAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MESÃO FRIO

CAPITULO I

Da organização e funcionamento dos serviços

Artigo 1º. O cemitério municipal de Mesão Frio destina-se à inumação dos cadáveres de indivíduos falecidos na área do concelho de Mesão Frio, exceptuados aqueles cujo óbito tenha ocorrido em freguesias do mesmo concelho que disponham de cemitério próprio.

§ 1º. Poderão ainda ser inumados no cemitério municipal, observadas, quando for caso disso, as disposições legais e regulamentares:

- a) Os cadáveres de indivíduos falecidos em freguesias do concelho quando, por motivo de insuficiência de terreno, não seja possível a inumação nos respectivos cemitérios paroquiais;
- b) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área do concelho que se destinem a jazigos particulares ou sepulturas perpétuas;
- c) Os cadáveres de indivíduos não abrangidos nas alíneas anteriores, mediante autorização do presidente da câmara ou vereador do pelouro, concedida em face de circunstâncias que se reputem ponderosas.

Art. 2º. O cemitério municipal funciona todos os dias, das 9 às 18 horas no período de Novembro a Março e das 9 às 20 horas no período de Abril a Outubro. No dia 1 de Novembro não encerrará, mantendo-se permanentemente aberto até às 20 horas do dia 2.

§ único. Os cadáveres que derem entrada no ce-

